

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO
ESTADO DE GOIÁS ADMIN. INDIRETA n.º 2/2019**Prazo do Edital: **15 (Quinze) dias**Processo nº: **3991075**Entidades Devedoras: **AGECOM (ABC), GOINFRA (AGETOP), AGR, DETRAN/GO, GOIASPREV e IPASGO.***(Proc.: Cláudia Regina Cessel Pereira – OAB/GO 19.592)**(Proc.: Tomaz Aquino da Silva Júnior – OAB/GO 23.510)**(Proc.: Anna Bella Monteiro Rezende – OAB/GO 7.774)**(Proc.: Rafael Vasconcelos Noieto – OAB/GO 41.363)**(Proc.: Bruna Rodrigues Tannus Tinoco – OAB/GO 31.279)**(Proc.: Márcia Oliveira do N. Santos – OAB/GO 20.999)*

O Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **FAZ SABER** a todos quantos vierem a tomar conhecimento do presente Edital de Convocação, especialmente aos credores de precatórios expedidos em desfavor da **AGECOM (ABC), AGETOP (GOINFRA), AGR, DETRAN/GO, GOIASPREV e IPASGO**, aptos ao recebimento **via acordo direto**, para, caso queiram, procederem à formulação de seus requerimentos junto ao **Departamento de Precatórios (DEPRE)**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados de sua publicação.

Serão considerados válidos os pedidos de acordo direto protocolizados junto ao DEPRE no período compreendido entre o último edital de convocação e o termo final do prazo acima assinalado. Os pedidos deverão ser formulados via de seus procuradores.

Ressalto que, para a consumação dos acordos dos quais trata este Edital, já se encontram alocados, até a presente data, os seguintes valores:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

Entidades Devedoras	Conta Acordo (Fonte <i>Tesouro</i>)	Conta Acordo (Fonte <i>Depósitos Judiciais</i>)
AGECOM/ABC	R\$ 1.636.116,21	R\$ 1.470.175,13
AGETOP (GOINFRA)	R\$ 6.382.750,05	R\$ 7.765.391,93
AGR	R\$ 321.310,87	R\$ 310.848,52
DETRAN/GO	R\$ 1.457.561,59	R\$ 0,00
GOIASPREV	R\$ 425.670,13	R\$ 0,00
IPASGO	R\$ 31.715,72	R\$ 0,00

Os recursos oriundos da fonte *Depósitos Judiciais* deverão ser utilizados somente para pagamento de acordos em precatórios vencidos até 25/03/2015, conforme decisão do Ministro Roberto Barroso, do STF, na ADI n.º 5.679.

Tais importes poderão ser incrementados por eventuais repasses que porventura ingressarem na conta *Acordo* das entidades devedoras em referência até o dia 31/07/2019.

Em caso de insuficiência de recursos para o atendimento à totalidade dos pedidos de acordo direto, será observada para tanto a ordem de preferência estabelecida no art. 2º-A da Lei Estadual nº 17.034, de 02 de junho de 2010, **conforme determinado** pelo art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), dispositivo este cujo *caput* restou acrescentado à Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 94, de 15.12.2016, com seu § 1º adicionado pela EC nº 99, de 14.12.2017.

Consigno que, em caso da inexistência de credores habilitados a receber via composição e, na hipótese de remanescer créditos destinados ao fim aqui previsto, não havendo outros pedidos protocolados para acordo, haverá a transferência dos importes remanescentes das contas *Acordo* para as respectivas contas *Cronológico*.

Impende ressaltar que, nos precatórios cujo polo ativo sejam Espólios, seus sucessores terão de proceder às suas habilitações junto ao Juízo de Execução, protocolizando o despacho homologatório perante o DEPRE até o termo final do prazo deste edital.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

Na hipótese de não ocorrer o referido protocolo, restará prejudicado o pedido de acordo.

Os credores dos precatórios habilitados para acordo direto nesta etapa serão intimados via Diário da Justiça.

O Departamento de Precatórios (DEPRE) confeccionará os cálculos relativos aos créditos habilitados, apresentando planilha com o valor total atualizado, percentual do deságio, incidências de IR e Previdência (nos casos que houver) e o valor líquido para adimplemento.

A partir deste Edital **não serão designadas datas para audiência**. Com efeito, serão as partes intimadas dos cálculos elaborados pelo DEPRE para que, **no prazo comum de 10 (dez) dias**, se manifestarem, **devendo haver manifestação expressa dos credores quanto aos cálculos, via de seus procuradores**.

Os beneficiários que manifestarem sua anuência com os parâmetros estabelecidos (valor e quantidade de parcelas), terão os requerimentos de acordos homologados por esta Presidência.

Finalmente, informo que os parâmetros a serem utilizados para a realização dos acordos nas quais aludem o presente Edital encontram-se listados no Anexo Único do Decreto Estadual nº 8.467, de 08 de outubro de 2015, observado o disposto na Lei nº 17.034/10.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e também afixado no Placar deste Tribunal, nos termos da lei.

Goiânia, 28 de junho de 2019.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente